



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2023

Autor: Wellington Felipe dos Santos Rezende

Altera a Resolução nº 09/2022 que disciplina a criação de Frente Parlamentar no Legislativo Caçapavense.

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º, 4º e 8º, da Resolução nº 09/2022, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§1º (...)

§2º (...)

§3º Poderão tramitar até o limite de 06 (seis) Frentes Parlamentares por Legislatura (NR).”

“Art. 4º (...)

§1º O lançamento, a eleição do Vice-Presidente e a discussão e aprovação do Regimento Interno que regulará os trabalhos da Frente deverão ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir do Ato de nomeação dos seus membros. (NR)

§2º A eleição do Vice-Presidente da Frente será realizada entre seus componentes para cuja função apenas parlamentares signatários da Frente poderão ser eleitos. (NR)

§3º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas ausências, licenças e impedimentos, ficando aquele investido na plenitude das funções do cargo deste. (NR)”

“Art. 8º Além dos parlamentares que subscreveram o Termo de Adesão, considerados membros efetivos, poderão integrar a Frente Parlamentar, mediante a assinatura do Termo de Adesão a qualquer tempo:





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

I – outros parlamentares interessados que venham a subscrever o Termo de Adesão após o prazo previsto no §2º, do art.2º, na condição de membros colaboradores; (NR)

II – representantes de entidades, públicas ou privadas, envolvidos com os objetivos da Frente, na condição de membros colaboradores; (NR)

III – representantes de categorias profissionais, na condição de membros colaboradores; (NR)

IV – representantes de Conselhos Municipais envolvidos com os objetivos da Frente, na condição de membros colaboradores; (NR)

V – parlamentares nos âmbitos municipal, estadual e federal, na condição de membros apoiadores; (NR)

VI – representantes da sociedade civil, na condição de membros apoiadores. (NR)

§1º Os membros colaboradores poderão auxiliar os trabalhos dos vereadores. (NR)

§2º Os membros apoiadores poderão colaborar com os objetivos, aprimoramento e fortalecimento da Frente. (NR)

§3º O membro efetivo que não comparecer injustificadamente a três reuniões será excluído automaticamente da Frente Parlamentar, hipótese em que caberá ao Presidente da Frente comunicar ao Presidente da Câmara, o qual determinará ao setor competente a publicação da exclusão do parlamentar faltante. (NR)

§4º No Termo de Adesão dos membros colaboradores e apoiadores mencionados neste artigo, deverá constar o nome completo e o objeto da Frente, devidamente discriminado, bem como a qualificação completa do aderente e meios de comunicação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).”(NR)

Art.2º As disposições desta Resolução aplicam-se também aos projetos normativos relativos à Frente Parlamentar em trâmite nesta Casa Legislativa.

Art.3º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 10 de julho de 2023.

Wellington Felipe dos Santos Rezende
Vereador – Cidadania





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Apresenta-se o presente Projeto de Resolução com a finalidade de aprimorar a normativa interna que trata sobre as Frentes Parlamentares.

Após a aprovação da Resolução nº 09/2022, foram aprovadas até o momento seis Frentes Parlamentares nesta Casa Legislativa e, com a dinâmica dos trabalhos, verificou-se a necessidade de: a) limitar a quantidade de Frentes em andamento na Câmara; b) majorar o prazo para adesão dos membros colaboradores; c) permitir que outros segmentos integrem a Frente, d) prever a exclusão para parlamentar faltante, e) além de normatizar outros aspectos, razões pelas quais se justifica a apresentação do presente projeto.

Assim, conto com o apoio dos nobres pares para aprovarmos este projeto.

Wellington Felipe dos Santos Rezende
Vereador – Cidadania

